



MENSAGEM DE LEI Nº. 005/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Várzea Alegre encaminha em anexo, projeto de lei 005/2017, alterando a redação do art. 10, da Lei nº 782, de 25 de junho de 2013 que institui o Regime de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de elevar de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor limite para gastos através do Suprimentos de Fundos.

Dado o decurso de tempo desde a edição da lei, os valores para gastos através de Suprimento de Fundos se encontram flagrantemente defasados. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado de junho de 2013 até fevereiro de 2017 é de 29,95%. Logo o valor corrigido na data final é de R\$ 3.248,85 (três mil, duzentos e quarenta e oito mil reais e oitenta e cinco centavos).

No entanto, mesmo com a devida correção do valor inicial, o valor resultante não seria suficiente para cobrir a necessidade atual para com as despesas cobertas pela verba de suprimento. Nesse intuito o Poder Executivo orçou em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como sendo o valor viável para satisfazer a demanda atendida por esse fundo.

Com estas considerações, esperamos contar com o apoio dos membros desta Casa, para a aprovação desta proposição que consagra a eficiência na Administração pública.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 05/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 12/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 05/04/17
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



PROEJTO DE LEI Nº 005/2017,

DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do art. 10, da Lei nº 782, de 25 de junho de 2013 que institui o Regime de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei Municipal nº 782/2013 de 25 de junho de 2013 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

.....
"Art. 10. O Suprimento de Fundos não ultrapassará valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE-CE, ESTADO DO CEARÁ,
EM 17 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 05/10/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 12/10/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 20/03/2017
FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 05/10/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTÁDO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise do Projeto de Lei Nº. 005/2017, de 17 de março de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 10, da Lei Nº. 782, de 25 de junho de 2013 que institui o Regime de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 04 de abril do corrente ano, votou por unanimidade pela aprovação da mencionada matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 04 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM: 05/04/17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 02/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 005/2017, de 17 de março de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 10, da Lei Nº. 782, de 25 de junho de 2013 que institui o Regime de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 04 de abril do corrente ano, votou por unanimidade pela aprovação da mencionada matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 04 de abril de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 1/1

Alan Salviano Lima
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 05/04/17

Alan Salviano Lima
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE